

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### NOTA TÉCNICA N ° 147/2012

- I. **OBJETIVO:** Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Itinga e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.
- II. **MUNICÍPIO:** Itinga.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**

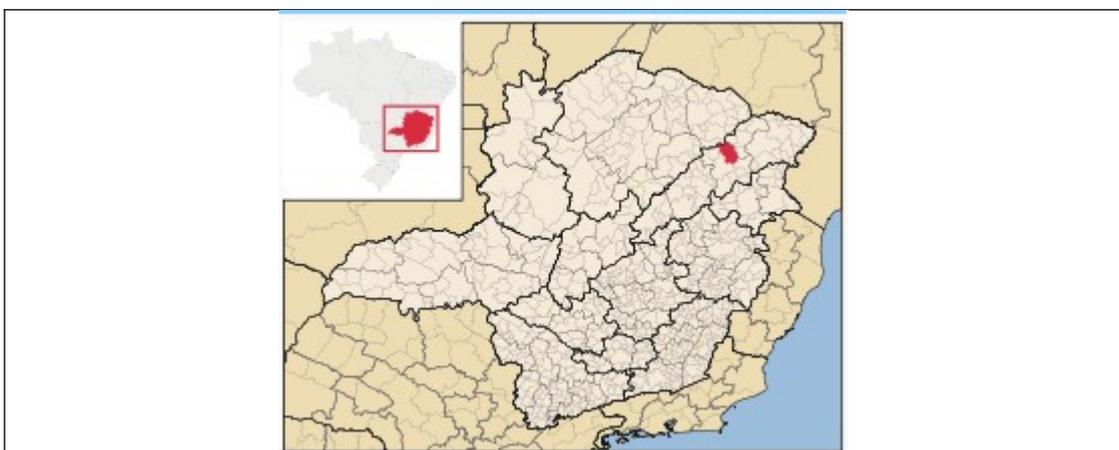


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Itinga. Fonte: [www.wikipédia.org](http://www.wikipédia.org). Acesso novembro 2012.

## IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA

### Breve Histórico de Itinga:<sup>1</sup>

Itinga é um termo de origem tupi que significa “água branca” ou “rio de águas claras”. Seus primeiros habitantes foram os indígenas das tribos dos botocudos, evidenciando que a presença desses povos no Vale do Jequitinhonha foi muito marcante.

Os primeiros colonizadores chegaram à região em busca de ouro e pedras preciosas. Em 1805, o Capitão-Mor João da Silva Santos, por ordem do governador da Bahia, liderou uma expedição que subiu o Rio Jequitinhonha. Nas

<sup>1</sup> Informações extraídas, na maior parte, da documentação apresentada pelo município de Itinga junto ao IEPHA.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

margens do Córrego Teixeira foi formado um acampamento que ficou conhecido pelo nome de Quartéis.

Por volta de 1817, o Capitão João Martiniano Antunes de Oliveira, também navegando pelo Rio Jequitinhonha, hospedou-se na fazenda denominada Barra do Rio Itinga, de propriedade de Manoel de Jesus Maria. Em 1825, o Capitão João Martiniano, que fixou residência na região dos Quartéis, e o fazendeiro tomaram a iniciativa de construir na fazenda uma capela e um cemitério.

Em 1841, os primeiros latifundiários da região, João Batista Lobato e Manoel de Jesus Maria, doaram uma área para a transferência do arraial fazenda Barra do Itinga, que se instalou a dois quilômetros, num terreno mais elevado. Em 1842, com a colaboração do Padre Antônio Espínola e do Frei Domingos Casale. Pela Lei Provincial nº 670, de 29 de abril de 1854, o arraial foi elevado à categoria de distrito.

No ano de 1872, o distrito já contava com duzentas casas e possuía um comércio bastante intenso, uma vez que era ponto de convergência de tropas que percorriam os sertões. Sua posição geográfica, à margem do Rio Jequitinhonha, garantiu durante muitos anos o comando do distrito sobre a navegação do rio.

O período de maior desenvolvimento de Itinga se deu entre os anos de 1880 e 1904, com a instalação da Fábrica de Tecidos Bom Jesus da Lapa da Água Fria, movida à força hidráulica.

Em 1891, através da Lei Provincial nº 2, o distrito deixou de pertencer a Minas Novas, passando a ser subordinado ao município de Araçuaí.<sup>2</sup>

Em 1943, pela Lei Estadual nº 1058, Itinga foi elevado à categoria de município, emancipando-se politicamente de Araçuaí.



Figura 02- Av. Liberdade na década de 1930, atual Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis em Itinga. Fonte: Plano de Inventário do município pesquisado junto ao IEPHA,

<sup>2</sup> Site [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acesso dezembro de 2012.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

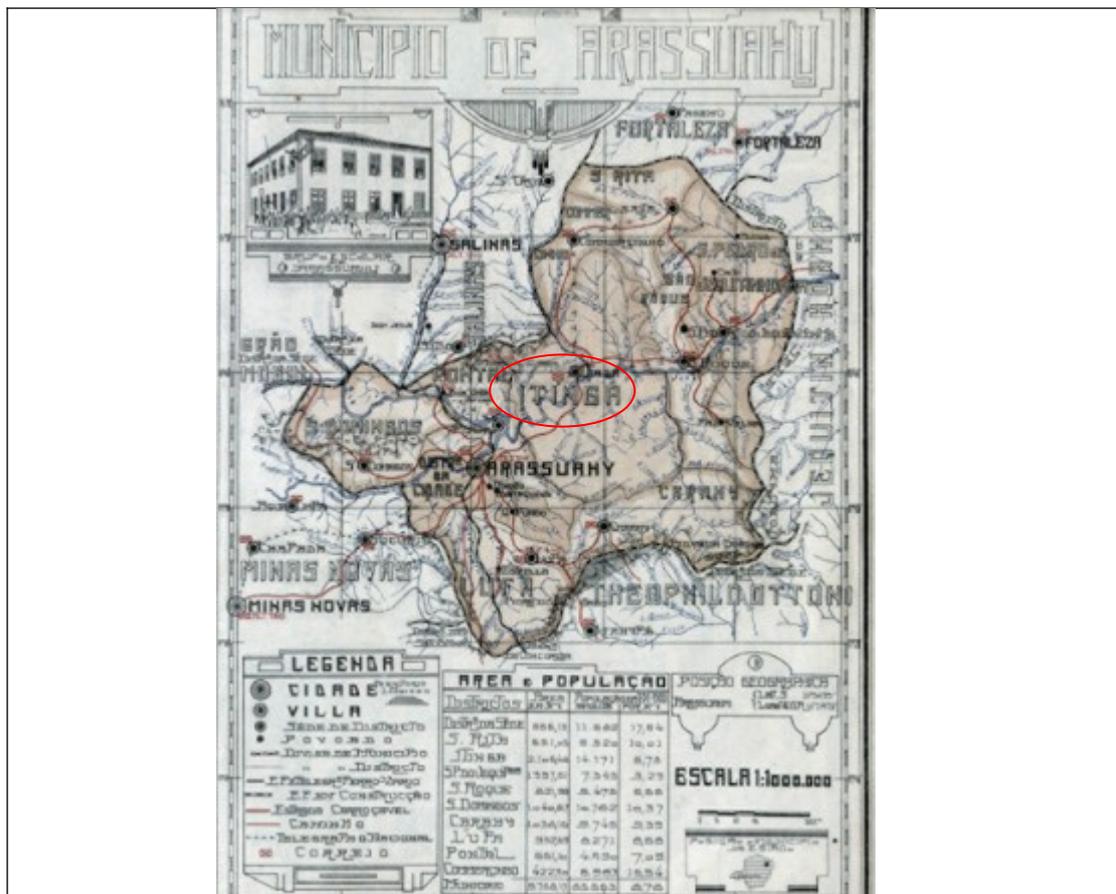


Figura 03- Mapa do município de Araçuaí, do qual Itinga (assinalada de vermelho) foi distrito até 1943. Fonte: [www.albumchorografico1927.com.br](http://www.albumchorografico1927.com.br).

**V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

De acordo com a pesquisa realizada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais junto à Diretoria de Promoção do IEPHA, no dia 12 de novembro de 2012, verificou-se que o município de Itinga:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município (Lei Municipal nº 05/99).
- Possui Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, instituído através do Decreto Municipal nº 09, de 28 de março de 2006.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Desenvolve ações em prol da Educação Patrimonial. Foi apresentado ao IPEHA no exercício 2009, o projeto denominado “Arte de viver”. No exercício 2011, foi apresentado o projeto “Convivendo com o Patrimônio”.
- Apresentou Plano de Inventário, cujo cronograma se estende do ano de 2009 ao ano de 2011, abrangendo as seguintes áreas:
  - Área 1- Centro de Itinga.
  - Área 2- Bairro Porto Alegre.
  - Área 3- Alto Santa Cruz.
  - Área 4- Distrito de Jacaré.
  - Área 5- Povoado de Taquaral.
  - Área 6- Povoado de Jenipapo.

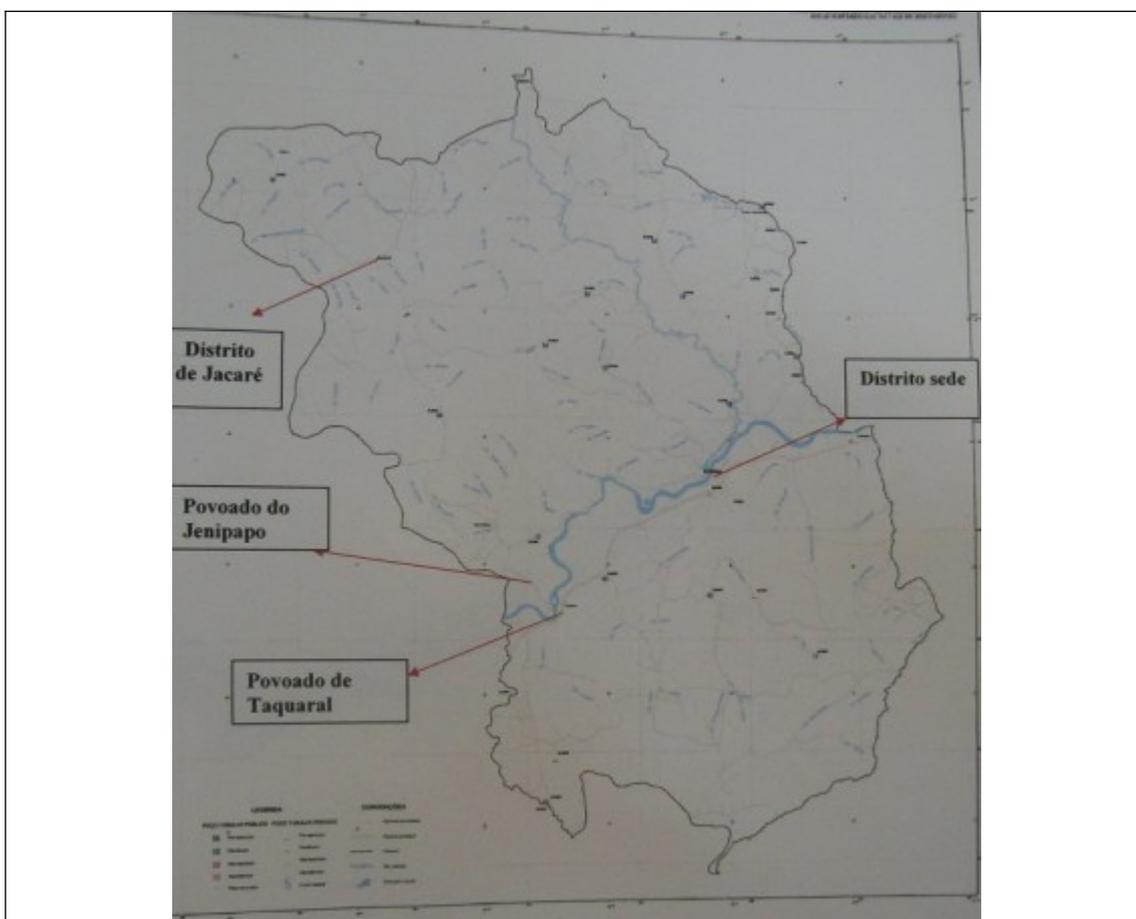


Figura 04-Mapa constante do Plano de Inventário de Itinga, com indicação das áreas a serem inventariadas. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Não possui bens culturais protegidos pelo tombamento.
- Possui os seguintes bens culturais inventariados:

Denominação	Endereço	Ano do Inventário
Orla do Rio Jequitinhonha		2007
Conjunto Arquitetônico da Rua Direita	Rua Direita, bairro Porto Alegre	2007
Casa de Vânia Teixeira	Av. Maria Antônia Gonçalves Reis, 171- sede	2007
Casa de Antônio Pereira	Praça Hermelino Gusmão, 200- sede	2007
Calçadão do Cais	Antiga Travessia de Canoas- sede	2007
Sobrado Sindicato Patronal	Rua Hermes de Castro, 34- sede	2007
São Vicente de Paulo de Madeira	Praça Hermelino Gusmão, 07- sede	2007
Santo Antônio de Madeira	Praça Hermelino Gusmão, 07- sede	2007



Figuras 05 e 06- Bens culturais inventariados pelo município de Itinga: Casa de Vânia Teixeira e Casa de Antônio Pereira. Fonte: Ficha de inventário dos imóveis pesquisada junto ao IEPHA.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figuras 07 e 08- Bens culturais inventariados pelo município de Itinga: Sobrado do Sindicato Patronal e Conjunto Arquitetônico da Rua Direita, no bairro Porto Alegre. Fonte: Ficha de inventário dos bens culturais pesquisada junto ao IEPHA

- No ano de 2010, foram inventariados os seguintes bens culturais:

Denominação	Endereço
Sobrado da Família Evangelista	Av. Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 34
Casa de Joana D'Arc Evangelista	Rua Coronel Hermelino Gusmão, 220
Capela do Senhor Bom Jesus	Praça da Capela do Senhor Bom Jesus
Capela Nossa Senhora D'Ajuda	Rua da Igreja
Mercado Municipal	Praça Precílio Gusmão
Casa da Família Santos Pinto	Travessa Prefeito Nilo Barbosa, 15
Casarão Família Assis Guimarães	Rua Prefeito Nilo Barbosa, 10
Cristo da Misericórdia	Rua Santa Cruz
Sineta/ campainha	Rua Santa Cruz
Cruzeiro dos Martírios	Rua Santa Cruz
Réplica do Cruzeiro dos Martírios	Rua Santa Cruz
Conjunto de mesas com cadeiras	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Radiola/vitrola	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Cadeiras dobráveis	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Banco Marquesa	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Cristaleira	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Ferro de brasa	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Mesa antiga do casarão	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Cômoda antiga	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Cabideiro dobrável	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Conjunto de quadros da família	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171
Relógio de Parede	Rua Prof. Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 171

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Oratório de Dona Edite	Avenida Santa Cruz, 264
Nossa Senhora D'Ajuda	Rua da Igreja, 253
Sino	Rua da Igreja, 253
Cristo crucificado	Rua da Igreja, 253



Figuras 09 e 10- Bens culturais inventariados pelo município de Itinga no ano de 2010: Sobrado da Família Evangelista e Mercado Municipal. Fonte: Ficha de inventário dos bens culturais pesquisada junto ao IEPHA.



Figuras 11 e 12- Bens culturais inventariados pelo município de Itinga no ano de 2010: Capela de Nossa Senhora D'Ajuda e Casarão da Família Assis Guimarães. Fonte: Ficha de inventário dos bens culturais pesquisada junto ao IEPHA.

- Foram relacionados também os seguintes bens culturais de natureza imaterial: Folia de Reis e artesanato do Sr. Juarez.
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu a título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 (até o mês de outubro) os valores abaixo:

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Itinga	R\$ 37.180,02	R\$ 56.373,94	R\$ 66.083,21	R\$ 67.091,78	R\$ 58.856,98

Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Itinga, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**

- Plano Diretor elaborado e aprovado.
- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

## VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO ITINGA

### 1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, os municípios devem elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural<sup>3</sup>. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do município de Itinga possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

***Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:***

<sup>3</sup> De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

## **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

*I – as formas de expressão;*

*II – os modos de criar, fazer e viver;*

*III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

**§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.**

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

## **2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural**

As Cartas Patrimoniais<sup>4</sup> reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã<sup>5</sup> recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis<sup>6</sup> a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA<sup>7</sup> deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

<sup>4</sup> As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

<sup>5</sup> Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

<sup>6</sup> Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

*“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”*

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade<sup>8</sup>, por isso a importância da elaboração do inventário do município em análise.

### **3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Itinga.**

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS<sup>9</sup>. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios<sup>10</sup> quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de

<sup>7</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

<sup>8</sup> Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

<sup>9</sup> Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

<sup>10</sup> Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir<sup>11</sup> que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos<sup>12</sup> e culturais<sup>13</sup> que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão<sup>14</sup>:

<sup>11</sup> A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

<sup>12</sup> O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

<sup>13</sup> Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

*“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”*

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.



Figuras 13 e 14- Bens culturais localizados no Distrito de Jacaré e no Povoado de Jenipapo, respectivamente. Fonte: Plano de Inventário de Itinga pesquisado junto ao IEPHA

### VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

O município de Itinga deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Verificamos que o município elaborou Plano de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, cujo cronograma se estendia do ano de 2009 ao ano de 2011.

**Verificamos que o município realizou o inventário de diversos bens culturais da cidade. Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuem relevância para tal proteção. A casa de Vânia Teixeira, o imóvel do Sindicato e o sobrado da Família Evangelista são exemplos relevantes de bens culturais existentes no município de Itinga e que merecem estudos**

<sup>14</sup> SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico históricos mais aprofundados para verificação da possibilidade do tombamento. As capelas inventariadas também devem ser contempladas nestes estudos.**

**Deverá ser elaborado o dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. O Conselho Municipal de Cultura deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**

**É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.**

**A proteção ao patrimônio cultural no município deverá contar com a atuação de uma equipe técnica qualificada, a fim de promover a identificação dos bens culturais, utilizando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros mecanismos de pesquisa para a promoção e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial (festas religiosas e manifestações culturais, dentre outros).**

**Sugere-se o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Itinga de todos os bens culturais objeto de proteção. Tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC).**

**Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:**

- **O fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural tais como criação de leis, registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia e educação patrimonial. É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, com abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.**
- **Elaborar sistematicamente projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA, que deverão ser desenvolvidos junto às escolas existentes no município, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para**

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos municípios. **É necessário que a comunidade de Itinga tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. O desenvolvimento de oficinas, palestras educativas e trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), pode contribuir neste sentido.**

- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Itinga.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011